



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 1.553, DE 18 DE JUNHO DE 2010**

Dá nova redação ao Decreto n. 1.434/2009 para substituir membros da Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos do Município de Bertioga – CERPU e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a composição da Comissão para melhor atender as necessidades inerentes a estudos de regularização de parcelamento urbano, ilegalmente implantados no município de Bertioga,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este ato se dá nova redação ao artigo 1º do Decreto n. 1.434, de 21 de agosto de 2009, para substituir membro, acrescentar membro e conceder gratificações na comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos do Município de Bertioga – CERPU, que passam a ter as seguintes redações:

*“Art. 1º Por este ato ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos do Município de Bertioga – CERPU, junto à Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SH, subordinada à Diretoria de Planejamento, conforme o disposto na Lei n. 343/99 e Decreto n. 446/99, os servidores:*

- I – Carmelo Mario Barone, Registro 3101;*
- II – Roseli Bovolento, Registro 3150;*
- III – Geissa Pessotti Taveira Martinez, Registro 3099;*
- IV – Alexandre Tessaroto de Souza, Registro 343;*
- V – Solange Ferreira Duarte, Registro 983;*
- VI – Wilson Paschoal dos Santos, Registro 323;*
- VII – Washington Luiz Lemos de Souza, Registro 1280;*
- VIII – Regiane de Lourdes de Toledo Machado, Registro 324;*
- IX – Carmen Lucia Giraud, Registro 541; (NR)*
- X - Maira Silva Cunha, Registro 3084. (AC)*

**§ 1º** As servidoras constantes nos incisos II e X receberão gratificação de 14% (quatorze por cento) sobre seus respectivos vencimentos básicos nos termos do parágrafo único, do artigo 3º, da Lei n. 343/99. (NR)



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**§ 2º** A servidora constante no inciso VIII receberá gratificação pelos trabalhos realizados na Comissão de 21,74% (vinte e um inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) sobre seu vencimento básico nos termos do parágrafo único, do artigo 3º, da Lei n. 343/99. (NR)

**§ 3º** O servidor Carmelo Mario Barone renuncia a gratificação pela participação na Comissão.

**§ 4º** Os servidores constantes nos incisos III, IV, V, VI, VII receberão a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos básicos, nos termos do Parágrafo único, do artigo 3º, da Lei n. 343/99. (AC)

**§ 5º** A servidora constante no inciso IX receberá gratificação pelos trabalhos realizados na Comissão de 21,48% (vinte e um inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) sobre seu vencimento básico nos termos do parágrafo único, do artigo 3º, da Lei n. 343/99. (AC)

**Art. 2º** O servidor Paulo Roberto de Castro Silva, Registro n. 3116 fica destituído da CERPU.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de junho de 2010. (PA n. 223/2001)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**